



PARECER Nº 1807, DE 2024, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1356, DE 2023

De autoria do deputado Rômulo Fernandes, o projeto em epígrafe objetiva declarar como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, em Mauá.

A proposição esteve em pauta nos termos regimentais e não recebeu emendas ou substitutivos.

Em seguida, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto aos aspectos legais, manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Da mesma forma, na sequência, a Comissão de Educação e Cultura, no mérito, exarou parecer pela aprovação do projeto de lei.

Tendo em vista a aprovação do regime de urgência para a tramitação do projeto e com base na alínea “d” do inciso III do artigo 18 do Regimento Interno, o Senhor Presidente convocou reunião extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Na condição de relator designado, compete-nos, nesta oportunidade, em atendimento às determinações do § 2º do artigo 31 do citado diploma legal, analisar a proposta quanto a seus aspectos financeiro-orçamentários.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto tem como objetivo declarar o Parque Ecológico da Gruta, localizado em Mauá, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de São Paulo. Considerando a importância ambiental, histórica e cultural do Parque, um dos maiores do ABC Paulista, a propositura merece prosperar.

Em relação ao exame da propositura quanto à sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira com o orçamento público vigente e subsequente, não verificamos quaisquer impedimentos, pois não se vislumbra aumento das despesas ou

redução das receitas do Estado. Dessa forma, o projeto não contradiz o disposto no artigo 25 da Constituição Paulista.

No entanto, verificamos a ausência da cláusula orçamentária na propositura. Assim, visando a essa adequação, oferecemos a seguinte:

EMENDA

Inclua-se o seguinte artigo 4º ao Projeto de Lei nº 1356, de 2023, renumerando-se os demais:

“Artigo 4º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Ante o exposto, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei nº 1356, de 2023, **com a emenda ora apresentada**.

Márcia Lia – Relatora



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Reunião 06 de novembro às 17h10 horas no Salão Nobre.

Item único de Pauta: Projeto de lei 1356/2023

Relator: Marcia Lia

Aprovado como parecer o voto: favorável com a emenda ora apresentada

Sala das Comissões, em 06/11/2024

Deputado  - Presidente



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO
VOTOS

Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Alex Madureira	—	Carlos Cezar	—
PL	Fabiana Bolsonaro	—	Paulo Mansur	Favorável
PT/PCdoB/PV	Enio Tatto	—	Paulo Florilo	—
PT/PCdoB/PV	Luiz Claudio Marcolino	Favorável	Thainara Faria	—
PSDB/Cidadania	Barros Munhoz	Favorável	Rafa Zimbaldi	—
PSDB/Cidadania	Carlão Pignatari	—		
REPUBLICANOS	Gilmaci Santos	Favorável	Tomé Abduch	—
UNIÃO	Solange Freitas	Favorável	Rafael Saraiva	—
MDB	Itamar Borges	—	Rogério Santos	—
PODE	Ricardo França	Favorável	Dr. Eduardo Nóbrega	—
PSD	Oseias de Madureira	—	Paulo Correa Jr	—
Substitutos eventuais	Mércia Lia	Favorável		

Anotações: _____

Sala das Comissões, em 06/11/24

Presidente -